



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 7.257, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

(PL de autoria do vereador Luiz Carlos Chiaparine)

Aut. Nº 178/19
P.L. Nº 219/19
Publ.: 22/11/19 - P.22

Altera o Art. 1º da Lei nº 5.413, de 26 de agosto de 2008, que "Institui a Semana de Prevenção e Controle do Diabetes e dá outras providências".

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 5.413, de 26 de agosto de 2008, que "Institui a Semana de Prevenção e Controle do Diabetes e dá outras providências", passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída a "Semana de Prevenção e Controle do Diabetes", a ser comemorada, anualmente, na segunda semana do mês de novembro."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 20 de novembro de 2019, 189º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO